

PARECER Nº **1935/2023**
PROCESSO: **3527/2023** PROTOCOLO: **11736/2023**
PROPOSIÇÃO: **Projeto de Resolução (PR) nº 1018/2023**
EMENTA: **Concede o Título de Cidadã Mato-Grossense a Senhora Paola Cristina Rios Pereira Fernandes**
AUTOR: **Deputado BETO DOIS A UM**

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) n.º 1018/2023**, de autoria do Deputado **BETO DOIS A UM**, que “Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Paola Cristina Rios Pereira Fernandes”, lido na 73ª Sessão Ordinária (18/10/2023), conforme descrito abaixo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Paola Cristina Rios Pereira Fernandes.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 25/10/2023, de caráter informativo, citando que não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto, conforme folha 06.

Em 26/10/2023, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é conceder o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora PAOLA CRISTINA RIOS PEREIRA FERNANDES, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

Art. 14 O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;

H - reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **028/035** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2023, estando, assim, dentro do limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 18 da Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, vejamos:

Art. 18 Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - 01(uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;

III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso).

Nas folhas 02 e 03 da proposição, o nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

A terceira, das três filhas de Roberto Alves Pereira da Silva e Sirley Rios de Araújo (nome após a averbação do divórcio), nasceu em Goiânia/GO, na data de 12 de julho de 1980. Ainda recém-nascida, veio para Cuiabá/MT, terra promissora que acolheu com muito carinho sua família, antes mesmo do seu nascimento, vez que seus pais e suas irmãs já haviam fixado residência neste município. Estabelecida em Cuiabá/MT, estudou nos Colégios Notre Dame de Lourdes, São Gonçalo e Master, onde manteve toda a sua vida escolar, criando, por consequência, diversos laços de amizades que conserva até os dias atuais. Já na faculdade, teve o privilégio de cursar a graduação de Direito, na Universidade de Cuiabá – UNIC, ao mesmo tempo em que, juntamente com a sua família, empreendeu no ramo de autopeças, figurando no quadro societário da empresa Bradiesel Auto Parts Ltda (titular do CNPJ n. 02.923.700/0001-83) entre o período de maio de 2002 a janeiro de 2007, momento em que contribui positivamente para o desenvolvimento social e econômico de Cuiabá e do

Estado de Mato Grosso, promovendo a circulação de bens, incrementando a arrecadação tributária da comunidade como um todo, além de gerar dezenas de postos de trabalho (diretos e indiretos). Contudo, após a conclusão de sua graduação, decidiu encerrar o meu ciclo empresarial no ramo da autopeça e investir na advocacia (inscrita na OAB/MT desde 2005, sob o número 9.510), quando então teve e, continua tendo, a grata oportunidade de promover a justiça social, lutando, constantemente, pela manutenção do Estado Democrático de Direito. Atualmente, é advogada concursada da Caixa Econômica Federal no Estado de Mato Grosso (com ingresso no quadro em outubro/2015), além de pertencer à Comissão Estadual de Recuperação Judicial e Falência da OAB/MT (gestões 2020/2021 e 2022/2024), onde, diariamente, contribuo para o aperfeiçoamento da classe. No âmbito pessoal, Paola e sua família (marido e filho de 9 anos) decidiram fixar nossa residência em Cuiabá, tal como seus pais o fizeram no passado, assegurando ao seu filho (aqui nascido) a oportunidade de, igualmente, desenvolver sua vida escolar e estabelecer seus vínculos de amizade neste querido Estado. Para tanto, apresento o Projeto de Resolução e peço apoio dos nobres pares pela sua acolhida e merecida aprovação.

No momento da análise do Projeto por esta Comissão, houve a habitual pesquisa e conferência no sistema de tramitação (*intranet* – controle de proposições), em que não foi detectada a existência de proposições versando sobre matéria análoga ou interdependente.

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário sócio-cultural-administrativo e até religioso da comunidade.

É preciso destacar que a concessão do título honorário de “Cidadão” de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos Cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação e o vínculo de filhos da terra, por intermédio de uma espécie de adoção social.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um *xômano*.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

O Estado de Mato Grosso recebeu, e continua recebendo um grande e incontido fluxo migratório, com origem nas mais diversas regiões do País e até de outros países. Nesse cenário, encaixa-se a vinda para nosso Estado da senhora PAOLA CRISTINA RIOS PEREIRA FERNANDES, nascida em Goiânia, estado de Goiás, chegou a Mato Grosso em julho de 1980 e é mãe de um filho. A indicada é Bacharel em Direito pela Universidade de Cuiabá. Junto com sua família, empreendeu no ramo de autopeças de 2002 a 2007. Hoje é advogada concursada da Caixa Econômica Federal e é membro da Comissão Estadual de Recuperação Judicial e Falência da OAB/MT.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que a homenageada satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019.

Considerando que este Relatório é narração ou exposição de atividade ou fato, discriminando-se todos seus aspectos e elementos. Parecer/Voto é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação.

Assim, o presente *relatório* expõe as especificações *técnicas* e atributos, tanto legais como formais, embora a atribuição desta Comissão Permanente seja de dar parecer quanto ao mérito em todas as proposições e assuntos disciplinados no inciso VIII do artigo 369 em consonância com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posicione-me exclusivamente pelo “**mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade**”.

Ainda no âmbito de tecnicidades, ressalta-se que este **Relatório** consiste na narração ou exposição de fatos, atividades, elementos, argumentos etc. técnicos relativos ao mérito da questão em pauta. Ao ensejo desta oportunidade, elucida-se ainda que **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação no âmbito legislativo.

Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.

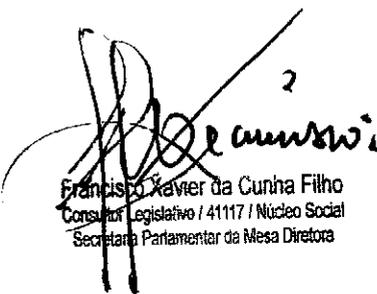
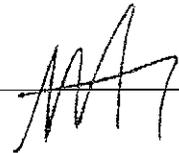
II – PARECER / VOTO DO RELATOR:

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator(a) designado(a), posicione-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO**

do **Projeto de Resolução (PR) nº 1018/2023**, de autoria do Deputado BETO DOIS A UM, lido na 73ª Sessão Ordinária (18/10/2023), por compreendermos que a Senhora PAOLA CRISTINA RIOS PEREIRA FERNANDES, natural de Goiânia/GO, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, portanto, é justo que receba o “Título de Cidadã Mato-Grossense”.

Sala das Comissões, em 31 de 10 de 2023.

RELATOR: _____

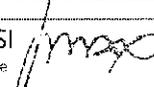


Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor Legislativo / 41117 / Núcleo Social
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

NUCLEO SOCIAL
(65) 3313-6915 / (65) 3313-6909
nucleosocial@al.mt.gov.br

REUNIÃO:	<input type="checkbox"/> 1ª ORDINÁRIA	<input checked="" type="checkbox"/> 2ª EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	<u>31/10/23 10H00.</u>
PROPOSIÇÃO:	<u>PR Nº 1018/2023.</u>			
AUTORIA:	<u>Deputado Estadual BETO DOIS A UM.</u>			
APENSAMENTOS:				
ANEXOS:				

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA) – ATO Nº 033/2023/SPMD/MD/ALMT.

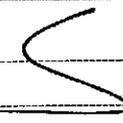
MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR		VOTAÇÃO
Deputado MAX RUSSI Max Joel Russi PSB Presidente		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB Vice-Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado ELIZEU NASCIMENTO Elizeu Francisco de Nascimento PL		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado LÚDIO CABRAL Lúdio Prany Mendes Cabral PT		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASII.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR		VOTAÇÃO
Deputado DR. EUGÊNIO José Eugênio de Paiva PSB		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado JUCA DO GUARANÁ Lidio Barbosa MDB		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado GILBERTO CATTANI Gilberto Moacir Cattani PL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado JÚLIO CAMPOS Julio José de Campos UNIÃO BRASII.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO

 VOTAÇÃO FINAL: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

OBSERVAÇÃO:

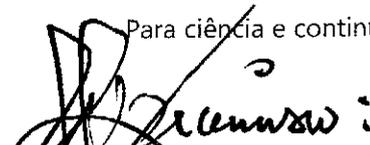




IV - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

 Certifico que foi designado o Deputado THIAGO SILVA para relatar a presente matéria.

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.


 FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
 Consultor Legislativo do Núcleo Social


 GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
 Secretária da Comissão Permanente

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS
 DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER,
 CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA,
 AO ADOLESCENTE E AO IDOSO

 Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
 Edifício Dante Martins de Oliveira | Sala 204 – 2º Piso
 Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social
 Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
 Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
 E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br
 Telefones: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915